

# O VOTO DE LEGENDA

25. X. 1958

Raul Pilla

△ O projeto que estende a cédula oficial a todas as eleições foi apresentada uma emenda que limita o voto do eleitor somente à legenda do Partido, ou à sub-legenda. Não somente o nome, como atualmente, mas também a ordem de preferência dos candidatos será previamente estabelecida pelo Partido.

Na feição puramente personalista da política brasileira a proposição encontrará dificuldades talvez intransponíveis. Ninguém admite que se possa votar a não ser numa pessoa determinada, um amigo, um conhecido, ou um recomendado do amigo, do cabo eleitoral, do chefe político mais próximo. Idéias, princípios, tendências são coisas demasiado abstratas para a generalidade dos nossos cidadãos.

Entretanto, grandes vantagens teria a inovação, há muito tempo em uso no Uruguai. A mais evidente é a simplicidade e rapidez da apuração, que se reduz a simples contagem de legendas e sub-legendas. Um cálculo elementar determina o número de lugares correspondente a cada partido ou fração de partido e os candidatos eleitos são os que lhe

correspondem na ordem da inscrição. É claro que, se o Partido, por seus órgãos autorizados, tem capacidade para escolher os candidatos, deve tê-la também para os dispor na ordem da preferência.

Isto acarreta outra vantagem, num país de tão débil formação partidária, quanto o nosso: evita a contraditória e pouco nobre luta intestina entre candidatos do mesmo partido, maior muitas vezes que a travada entre os candidatos de partidos adversos. E evita também a barganha, a permuta de votos entre êstes, quando se realiza simultaneamente mais de uma eleição, por exemplo, de deputados federais e deputados estaduais.

Vê-se, pois, que o voto exclusivo em legenda partidária simplifica grandemente o processo, desde a opção do eleitor até a apuração da eleição. Mas a sua maior vantagem consiste em obrigar o cidadão a votar partidariamente, isto é, segundo certos princípios, de acôrdo com determinadas soluções, em vez de levá-lo a manifestar-se caprichosamente, de acôrdo com determinadas soluções, em vez de levá-lo a manifestar-se caprichosamente, de acôrdo com certas sim-

patias, pressões, ou interesses. Com o sistema parlamentar, é o voto de legenda a única providência capaz de dar realidade aos partidos nacionais.

Outra vantagem do processo é obrigar os partidos a fazer com o máximo escrúpulo a escolha dos seus candidatos. Com o sistema de voto pessoal, o que êles fazem é organizar longas listas, em que muitos nomes figuram apenas pela possibilidade de carrear alguns votos, o que desqualifica a chapa e desorienta o eleitor.

A única objeção que ao processo se pode fazer é o da ditadura partidária: os eleitos serão os que os órgãos partidários tiverem preferido. Tal objeção desaparece com a sub-legenda, isto é, com a faculdade, concedida a uma fração importante do partido, de ter a sua chapa, sem com isto prejudicar a representação partidária. Note-se que o papel da sub-legenda é não somente corretivo, mas também preventivo: a simples possibilidade de-la levará a direção partidária a proceder com o maior escrúpulo.

Mas, porque tais são as suas vantagens, não creio que possa vingar facilmente.